



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COORDENADORIA ESPECIALIZADA EM FINANÇAS MUNICIPAIS

PROCESSO: 01770/22

SUBCATEGORIA: Acompanhamento da Gestão Fiscal – 2º Semestre

EXERCÍCIO: 2022

JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Monte Negro

INTERESSADO: Joel Rodrigues Mateus, CPF ***.321.762-**- presidente no exercício de 2022

Pedro Alves da Silva, CPF ***.368.552-**- atual presidente

RELATOR: Conselheiro Francisco Carvalho da Silva

RELATÓRIO TÉCNICO

1. INTRODUÇÃO

Trata-se do acompanhamento da gestão fiscal da Câmara Municipal de Monte Negro, de responsabilidade do Excelentíssimo Senhor Joel Rodrigues Mateus, na qualidade de presidente da Câmara, referente ao exercício financeiro de 2022, em atendimento ao disposto no artigo 59 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF) e Resolução 173/2014/TCE-RO.

As informações e análise basearam-se exclusivamente nas informações constantes no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi).

2. SÍNTESE DO RESULTADO DO ACOMPANHAMENTO

Quadro 1 - Avaliação da publicação das informações de RGF no Siconfi

Período	Critério	Data limite	Data da publicação	Situação
1º Semestre	Art. 55, § 2º, e art.48, inciso II, da LRF	01/08/2022	10/08/2022	Intempestiva
2º Semestre	Art. 55, § 2º, e art.48, inciso II, da LRF	30/01/2023	09/02/2023	Intempestiva

Fonte: Siconfi, disponível em: https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/declaracao/declaracao_list.jsf.

Quadro 2 - Avaliação da Despesa com Pessoal

Período	Critério	Limite de alerta (%)	Despesa com pessoal (%)	Situação
1º Semestre	Inciso II do §1º do art. 59 da LRF	5,40%	1,94%	Conformidade
2º Semestre	Inciso II do §1º do art. 59 da LRF	5,40%	2,02%	Conformidade

Fonte: Siconfi, disponível em: https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/declaracao/declaracao_list.jsf.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COORDENADORIA ESPECIALIZADA EM FINANÇAS MUNICIPAIS

Quadro 3. Avaliação da Disponibilidade de Caixa

Descrição	Período	Critério	Disponibilidade de Caixa líquida	Restos a pagar Não processados do Exercício	Situação
Restos a Pagar e Equilíbrio Financeiro	2º Semestre	Art.1º, § 1º, da LRF e art.48, “b”, da Lei 4.320/64	0,00	0,00	Resultado nulo

Fonte: Siconfi, disponível em: https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/declaracao/declaracao_list.jsf.

3. CONCLUSÃO

Finalizados os trabalhos de acompanhamento da gestão fiscal da Câmara Municipal de Monte Negro, de responsabilidade do Excelentíssimo Senhor Joel Rodrigues Mateus, na qualidade de presidente da Câmara, referente ao exercício financeiro de 2022, verificamos que no período, exceto pelo envio intempestivo das informações ao Siconfi, a Administração atendeu o § 2º do art. 55 da LRF e não identificamos nenhuma ocorrência que justificasse a emissão de alerta ou determinações à gestão no período por esta Corte de Contas, nos termos do inciso II do §1º do art. 59 da LRF.

Em função da classificação da entidade no tipo II no presente exercício, ou seja, classificação pelo rito abreviado sem exame do mérito conforme Plano Integrado de Controle Externo (PICE) 2023/2024 e Resolução nº 139/2013, propomos o arquivamento do presente processo.

Desta forma, deixamos de propor a juntada do presente processo a prestação de contas anual do exercício 2022, para exame em conjunto e em confronto, conforme as disposições do art. 62, inciso I, do RITCE-RO.

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, submetemos os autos ao Gabinete do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator Francisco Carvalho da Silva, propondo:

4.1. Arquivar o presente processo de acompanhamento de Gestão Fiscal do exercício de 2022, da Câmara Municipal de Monte Negro, de responsabilidade do Excelentíssimo Senhor Joel Rodrigues Mateus – vereador presidente, com fundamento no Plano Integrado de Controle Externo (PICE) 2023/2024, e nas disposições do §1º, do art. 5º, da Resolução n. 139/2013/TCE-RO, ante a impossibilidade de se promover sua juntada à prestação de contas do exercício de 2022 daquela



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE
COORDENADORIA ESPECIALIZADA EM FINANÇAS MUNICIPAIS

Edilidade, haja vista que por ter sido categorizada como sendo de classe II, não haverá autuação processual para esse fim;

4.2. Intimar, com publicação no Diário Oficial do TCE, o atual Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Senhor Pedro Alves da Silva informando-lhe de que o inteiro teor se encontra disponível para consulta no endereço <https://tce.ro.br/>.

Porto Velho, 9 de agosto de 2023.

Supervisionado por,

(assinado eletronicamente)
Luana Pereira dos Santos Oliveira
Técnica de Controle Externo, Mat.: 442

Em, 9 de Agosto de 2023



LUANA PEREIRA DOS SANTOS
Mat. 442
COORDENADOR DA COORDENADORIA
ESPECIALIZADA DE CONTROLE
EXTERNO 2